

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI 439/2021 - RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Lei nº 439, de 21 de dezembro de 2021.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 do Município de Pilões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 17 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	RS... 22.260.030,80
II - RECEITAS DE CAPITAL	RS 4.339.969,20
TOTAL DA RECEITA	RS...26.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	RS 980.000
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO	RS..... 661.000
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	RS..... 2.706.000
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	RS..... 1.739.000
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	RS.....2.861.975
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RS.. 5.069.480,30
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS..... 4.335,500
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS.....1.609.000
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	RS..... 359.000
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	RS..... 241.000
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	RS.....295.000
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	RS..... 205.000
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE.....	RS.....656.000
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RS.... 1.632.519,70
2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	RS.. 3.149.525,00
SUB TOTAL	RS 26.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS.....100.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS... 26.600.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 21 de dezembro de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F56525B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2021. Edição 2678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>